



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 613 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>ATOS OFICIAIS</i>	1
<i>LEIS</i>	4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 613 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

**MUNICÍPIO DE
MACAUBAL**
Administração 2021/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE MACAUBAL

O MUNICÍPIO DE MACAUBAL, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Acácio Tardoque Ferreira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2025, homologado em 27/05/2025, resolve:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no cargo de MONITOR ESCOLAR, referente ao Processo Seletivo nº 01/2025, para comparecer ao Departamento Pessoal do Município de Macaubal, situado no endereço: Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, Macaubal SP, CEP 15.270-000, no horário de atendimento ao público das 13h às 17h, a fim de apresentar os documentos exigidos em edital para contratação, conforme a relação de documentos prevista no anexo I deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação.

CARGO: MONITOR ESCOLAR	
Nome	Classificação
Estefane Fidelis de Souza	38º

Registra-se que o(a) candidato(a) classificado(a) que não cumprir as exigências previstas nos itens 2.3.2 e capítulo XII do edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 01/2025, será automaticamente desclassificado(a) e aquele(a) que não possuir interesse em assumir a vaga deverá assinar o termo de desistência e encaminhar ao Departamento Pessoal do Município de Macaubal.

Macaubal – SP, 18 de maio de 2026.

ACACIO TARDOQUE
FERREIRA:40312877803

Assinado de forma digital por
ACACIO TARDOQUE
FERREIRA:40312877803
Dados: 2026.05.18 16:09:14 -03'00'

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | @prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [f](#) [@](#) PrefeituraMacaubal
Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 613 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2026



MUNICÍPIO DE
MACAUBAL
Administração 2021/2028



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – MUNICÍPIO DE MACAUBAL
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 1 foto 3X4;
- Exame médico admissional a ser realizado na Empresa PradMed; (Endereço: Rua Delegado Pinto de Toledo, nº3252, Centro, São Jose do Rio Preto – SP, Telefone: (17) 3235 3466/(17) 99764 5013.
- Cópia Do RG;
- Cópia Do CPF;
- Cópia Do Certificado De Reservista ou dispensa de incorporação;
- Cópia Do Título De Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de Nascimento; (se o empregado for solteiro)
- Cópia Da Certidão De Casamento; (se o empregado for casado, ou se for divorciado cópia da certidão de casamento com as devidas averbações)
- Cópia Da Certidão De Nascimento De Filhos menores de 14 anos, bem como o CPF dos dependentes;
- RG e CPF dos dependentes de Imposto de Renda;
- Cópia Do Comprovante De Residência atualizado;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade: - Diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, se aquele ainda não foi expedido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental ou ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Histórico Escolar; **(O documento deverá ser autenticado por órgão competente com fé pública)**
- Registro Profissional expedidos pelos órgãos de classe; (OAB-CREA-CRM-CRO e etc)
- Número Da Conta Bancária; (Banco Santander)
- Carteira De Trabalho e Previdência Oficial;
- PIS

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028
(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | @prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [f](#) [@](#) PrefeituraMacaubal
Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 613 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2026



**MUNICÍPIO DE
MACAUBAL**
Administração 2021/2028



- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Declaração de Vacinação;
- Declaração de bens;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, órgão da Secretaria da Segurança Pública no endereço <http://www.ssp.sp.gov.br> e certidão de distribuição criminal e cível dos últimos 5 anos, expedida pelo órgão competente da Justiça Estadual no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

Município de Macaubal | CNPJ: 51.848.943/0001-00 | Administração 2021/2028

(17) 98224-0580 | www.macaubal.sp.gov.br | @prefeitura@macaubal.sp.gov.br | [f](#) [@](#) PrefeituraMacaubal
Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235 - Centro - Macaubal - SP | Cep 15270-029





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 613 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

LEIS

LEI Nº 729 DE 18 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a Formalização do Termo de Colaboração com o Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX e dá outras providências”.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaubal autorizado a formalizar Termo de Colaboração, no valor mensal de R\$ 4.863,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais), a título de transferência de recursos municipais ao *Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX*, inscrito no CNPJ nº 59.852.277/0001-95, nos limites de recursos estabelecidos no orçamento exercício de 2026.

Parágrafo Único. Fica a entidade *“Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX”*, obrigada a prestar contas, fornecer documentos, balancetes enfim, prestar informações necessárias eventualmente solicitadas, sendo que em caso de não cumprimento, no prazo legal, ficarão suspensos os repasses dos valores mensais, conforme previsão expressa na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º A destinação dos recursos constará de Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo podendo compreender a cobertura de eventuais déficits da entidade, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os repasses, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos conveniados serão realizados nos termos das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

LEI Nº 730 DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Saúde III localizado na Rua Sete de Setembro, nº1235”

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica denominado **“Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA”**, o Centro de Saúde III, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1235.

Artigo 2º.- As placas indicativas do referido local constarão o nome mais o seguinte dístico:
“CENTRO DE SAÚDE DR. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA”
- Cidadão ilustre do Município -

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Macaubal - São Paulo

Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 613 - Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito do Município de Macaubal

